

Governo do Estado de Mato Grosso SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

ED	ITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 039/2021/SEMA/MT							
	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE							
	PROCESSO N° 163231/2021							
Regido pelo <u>Decreto E</u>	stadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal							
nº 123/2006, Lei Est	tadual nº 10.442/2016, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, com							
aplicação subsidiária o	da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.							
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE MATERIAL GRÁFICO							
	PARA ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO							
	AMBIENTE.							
UNIDADE	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-GALM - SEMA MT							
DEMANDANTE								
DATA:26/08/2021	Horário: 09h30min (HORÁRIO LOCAL)							
LOCAL:	O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da							
	internet, através do sítio eletrônico do Sistema de Aquisições							
	Governamentais – SIAG. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os							
	interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de							
	identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site							
	http://www.seplag.mt.gov.br/, após clicar no link "Portal de Aquisições",							
	clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após							
	clicar no link "cadastro"							
ENDEREÇO PARA	O Edital completo poderá ser retirado no site							
RETIRADA DO	https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, bem como estará disponível para							
EDITAL:	consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua							
	C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda							
	a sexta-feira no horário de expediente.							
Pregoeiro(a) e telefones de	Sr (a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.							
contato:	E-mail ■: licitacao1@sema.mt.gov.br							
	Telefone <b>2</b> : (65) 3613-7308							
	Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718							

## ÍNDICE

1. PREÂMBULO2	
2. DO OBJETO	
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
6. DO CREDENCIAMENTO	
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	

EFS Página 1 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS9
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL
10. DA HABILITAÇÃO
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO17
12. DOS RECURSOS l8
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
<b>14. DO CONTRATO</b>
15. DO PAGAMENTO24
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS25
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA27
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA30
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO32
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA34
ANEXO V – DO CONTRATO

#### 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir do dia 13 de agosto de 2021 até às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021. A abertura das propostas será realizada às 09h30min do dia 26 de agosto de 2021 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>.

EFS Página 2 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

#### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material gráfico e de material gráfico para ensino, em atendimento a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- **3.1**. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado".
- **3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.
- 3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais SIAG sua proposta de preços.
- **3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.
- **3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>.
- **3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" Fone:** (65) 3613-3606.
- **3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.
- **3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por

EFS Página 3 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

- **3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destinase **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **4.2.1.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **4.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caputs e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- **4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **4.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
- I Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

EFS Página 4 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País

#### 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

- **4.7.** Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.
- 4.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico** (licitacao1@sema.mt.gov.br) ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.
- **5.1.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.
- **5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.
- **5.3.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

EFS Página 5 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

**5.4.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>, sendo acessado pelo link "FORNECEDOR" => Acesso ao sistema", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.
- **6.1.1.** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- **6.1.1.1** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.
- **6.1.2**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.1.3.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.
- **6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
- **b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- **c.1)** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º.
- **6.3.** O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

EFS Página 6 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **6.4.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.
- **6.5.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.
- **6.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.7.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.9.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 3613-3616**, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

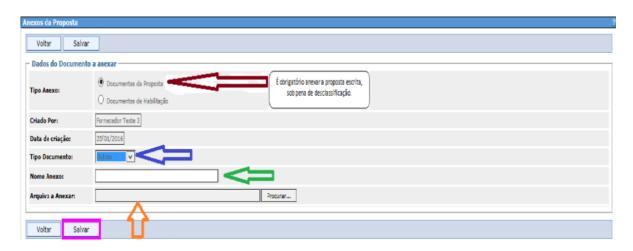
#### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **7.1**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **7.1.1.** Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em "**ANEXO DA PROPOSTA**" para fins de <u>anexar e enviar</u> a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA** <u>ESCRITA</u>, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.1.1.1 A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a> e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

EFS Página 7 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC



**7.1.2** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

#### 7.2 Na Proposta serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- **b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- **d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **f)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- **h)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **7.3** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

EFS Página 8 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **7.4** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.
- **7.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6** A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **7.7** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.8** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.8.1** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.10** Os licitantes convocados pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.
- **7.11** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.12** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.
- **7.13** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **8.2** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

EFS Página 9 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **8.3** As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.
- **8.4** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:
- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.5** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- **8.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.
- 8.7 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 8.8 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- **8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- **8.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.10 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico", findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.
- **8.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

EFS Página 10 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **8.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.
- **8.16** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.16.1** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.
- **8.18** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- **8.19** No caso do Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.20** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- **8.20.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado DOE/MT.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

EFS Página 11 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.
- **9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, em arquivo de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.
- **9.1.1.1.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.
- **9.1.2**. O(A) Pregoeiro(a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado** pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.
- **9.1.3.** O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.
- **9.1.3.1.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.
- **9.4**. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.
- **9.5**. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 9.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, <u>ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições Secretaria de Estado de Meio Ambiente Cuiabá-MT.</u>
- 9.7. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

EFS Página 12 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- **10.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 9.1.1,** são os seguintes:

#### 10.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação do respectivo domicílio tributário;
- **d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

EFS Página 13 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, do respectivo domicílio tributário;
- **f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <a href="https://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- **10.2.2.1**. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 10.2.2.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

#### 10.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir; **Podendo ser substituido por DEFIS.**
- a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- **a.1.1)** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- **a.1.2)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **a.1.3)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 926/2009 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- I Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração

EFS Página 14 de 65



## SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Digital - Sped;

- II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- IV Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
- V Termo de Autenticação da Junta Comercial.
- **b)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial em plena validade, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

#### 10.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
- **a.1)** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.
- **a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### 10.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n. º 8.666/93 (Anexo II).
- b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo II).
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo II);

EFS Página 15 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- d) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo-Anexo II);
- e) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- Anexo III);
- f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- g) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 10.3 Os licitantes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.2.3).
- **10.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- **10.5.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.
- **10.5.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **10.7.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário,

EFS Página 16 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

- **10.8.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.
- **10.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **10.10.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os **DOCUMENTOS** ARROLADOS do edital e os **DOCUMENTOS** DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, <u>Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 Cuiabá Mato Grosso.</u>
- **11.1.1** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-GERÊNCIA DE GESTÂO DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.

- **11.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **11.2.1**. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- **11.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

EFS Página 17 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **11.3.1**. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.
- **11.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.
- **12.1.1.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:
- I Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
- **12.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.
- **12.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- **12.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: <u>licitacao1@sema.mt.gov.br</u> e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 Cuiabá Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2 e 12.3 desta seção.
- **12.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

EFS Página 18 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **12.6.** <u>Não</u> serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.
- **12.6.1.** <u>Não</u> serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.
- **12.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.
- **12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.
- **12.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:
- I Houver recurso;
- II Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, neste caso o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- III o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- **13.2.** Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.
- **13.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **13.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.
- **13.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

EFS Página 19 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **13.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **13.6** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02** (dois) dias úteis, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.
- **13.7** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **13.7.1** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

#### 14. DO CONTRATO

- **14.1**. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo V**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até **15 (quinze)** dias.
  - **14.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **14.2** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **14.3** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**.
- **14.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.
- **14.5.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

EFS Página 20 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **14.6**. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.
- **14.7.** O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 027/GALM/2021, bem como na minuta de contrato.

#### 14.8. Local, horário e endereço de entrega do bem:

- **14.8.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- **14.8.2.** O local da entrega será na Gerência de Almoxarifado Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo, mediante a presença de um servidor designado que verificará as condições das embalagens e dos produtos.

#### 14.9. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo)

**14.9.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

#### 14.10. Metodologia de Acompanhamento:

- **14.10.1.** O fiscal deverá emitir a ordem de fornecimento e acompanhar o prazo de entrega em até 15 (quinze) dias úteis contando a partir do recebimento da ordem de fornecimento, pela contratada.
- **14.10.2.** Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente á CONTRATADA a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.
- **14.11.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções da cláusula décima sexta do contrato.
- **14.12.** Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO V) bem como no Termo de Referência (ANEXO IV), e outras, conforme legislação vigente.

#### 14.13. Das Garantias:

**14.13.1. Garantia do objeto:** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei № 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

EFS Página 21 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

#### 14.14. OBRIGAÇÕES DA SEMA:

- **14.14.1.** Emitir ordem de fornecimento a cada solicitação com as informações pertinentes para o cumprimento do objeto.
- **14.14.2.** Efetuar o pagamento conforme o de acordo com o artigo 26, § 2º do Decreto nº 399 de 11/03/2020, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- **14.14.3.** Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observados na entrega dos materiais.
- **14.14.4.** Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento.
- **14.14.5.** Exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a Contratada, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações.
- **14.14.6.** Rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento.
- **14.14.7**. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- 14.14.8. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- **14.14.9.** Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- **14.14.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **SEMA** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

#### 14.15. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- **14.15.1.** Os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante.
- **14.15.2.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- **14.15.3.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante.

EFS Página 22 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **14.15.4.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, caso constatada divergência nas especificações.
- **14.15.5.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **14.15.6.** Está vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto.
- **14.15.7.** Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela contratante.
- **14.15.8.** Não poderá ser cobrado pela Contratada qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto contratado.
- **14.15.9.** Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentada referida irregularidade ou que esteja em desacordo com o que foi contratado à Gerência de Almoxarifado da Contratante, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário.
- **14.15.10.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo estregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante.
- **14.15.11.** O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários.
- **14.15.12.** Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- **14.15.13.** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **14.15.14.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- **14.15.15.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

EFS Página 23 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **14.15.16.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **14.15.17.** Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.
- **14.15.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **14.15.19.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.
- **14.15.20.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.15.21. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- **15.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- **15.2** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:
- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- **b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio

EFS Página 24 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

#### tributário;

- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- **15.3**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- **15.4. Não** haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **15.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Almoxarifado**, como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- **15.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- **15.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site <a href="https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe">www.sefaz.mt.gov.br/nfe</a>.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

- **16.1**. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.2**. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se

EFS Página 25 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.

- **16.3**. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções: I advertência;
- II multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **16.4**. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **16.5**. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- **16.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem **16.10** citados logo acima.
- **16.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato;
- **16.8.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- **16.9.** A Adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **5 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.

EFS Página 26 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **16.10.** A multa eventualmente imposta à Adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a Adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.
- **16.11.** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.
- **16.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a SEMA reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **16.13.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de **6 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1**. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa:036 Função: 18

Unidade Orçamentária: 27.101.

Subfunção:122 Ação:2007 Subação: 1

Etapa/Medida/Tarefa: 5.

Região: 9900.

Classificação: 33903200/339030039/339030061

Fonte: 240/195.

**17.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **18.1**. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

EFS Página 27 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- **18.2.1** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.
- **18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.
- **18.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.
- **18.4**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.6**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT**.
- **18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.10**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.
- **18.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

EFS Página 28 de 65



#### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **18.12.** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.
- **18.12.1.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados site da SEGES (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.
- **18.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **18.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.
- **18.15.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.
- **18.16** São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Formulário Padrão de Proposta.
- **b)** Anexo II Modelo da Declaração de: Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar n° 04/90).
- E declaração de idoneidade.
- c) Anexo III Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº 027/GALM/2021.
- e) Anexo V Contrato.

Anexo VI – Preços Máximos Estimados

Cuiabá, 10 de agosto de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Gerente de Gestão de Aquisições GAQ/CAC SEMA/MT

Ordenador de despesas Secretário Adjunto de Administração Sistêmica SEMA/MT

Pregão n.			
DIA//_	AS: HORAS.		
Razão Social:	CNPJ n°:		
Endereço:			_
Fone:	Fax:	E-mail:	·
Agência:	Conta Corrente: _		Banco:

#### **LOTE 001 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL TIMBRADO, FORMATO 21 X 29,7 CM, 4X0 COR, EM PAPEL RECICLADO 90GR. UNIDADE		UN	10.000		
02	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 240 GR, MEDINDO 29,7X21 CM, EM 4X0 COR E HOT STAMPING NA COR OURO.		UN	1.000		
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CRACHA 4X0 CORES 11X12 CM. INCLUINDO FUROS E COM CORDÃO, EM PAPEL SULFITE 230 GR. UNIDADE.		UN	1.000		
VALOR TOTAL R\$						

#### **LOTE 002 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTO/TERMO, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, FORMATO 21 X 29,5 CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, BLOCOS DE 50X4 VIAS, FOLHAS EM DIVERSAS CORES, NUMERADOS, COLADOS, GRAMPEADOS E PICOTADOS. UNIDADE.		UN	1.000		
02	AUTO/TERMO - PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 GR, FORMATO 21 X 29,5 CM, IMPRESSÃO EM 4X0		UN	1.500		

EFS Página 30 de 65



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

DIVERSAS CORES, NUMERADOS, COLADOS, GRAMPEADOS E PICOTADOS. UNIDADE.			
	VALOR 1	TOTAL R\$	

#### **LOTE 003 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO PERSONALIZADO PRODUZIDO NAS DIMENSÕES 100X150X COM CAPA EM PAPEL KRAFT 300G/M2 E MIOLO COM 60 FOLHAS SEM IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO 75G/M2. FECHAMENTO LATERAL COM ELÁSTICO. PERSONALIZAÇÃO EM 1X0 CORES NA CAPA DA FRENTE DO BLOCO. UNIDADE.		UN	500		
02	CADA "KIT MATERIAL" É FORMADO POR 1 (UMA) PASTA, 01 (UM) BLOCO DE ANOTAÇÕES E 01 (UMA) CANETA. PASTA: EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO AZUL ESCURO, COM ABAS E ELÁSTICO. EM FORMATO 340x230mm, PARA GUARDAR DOCUMENTOS. BLOCO DE ANOTAÇÕES: BLOCO LISO COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS BRANCAS DESTACÁVEIS, FORMATO 150X198MM, EM PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M². CANETA: ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL, PONTA MÉDIA (1.0MM), RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO.		UN	500		
VALOR TOTAL R\$						

#### **LOTE 004 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LÁPIS ECOLÓGICO PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM CAPSULA BIODEGRADÁVEL COM SEMENTES, NAS DIMENSÕES 185X7MM. COR NATURAL, APONTADO. KIT COMPOSTO POR 1 LÁPIS TEMPERO COM 1 ENCARTE 200X50MM PERSONALIZADO EM 4X0 CORES. KIT.		UN	1.700		
	VALOR TOTAL R\$					

OBS: os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

EFS Página 31 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Validade da Proposta:	
Local e Data:	
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)	

#### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

000/2021/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Ref.: Edital de	PREGAO ELETRON	IICO №. 000/2021 – SE	EMA/MT	
(Nome da Empresa)		, CNPJ N°	, sec	liada na Rua
	, n°, bairro	),, CEP	Municí	pio, por seu
representante legal	abaixo assinado,	em cumprimento ao	solicitado no Edita	al de Pregão

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.
   32, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

EFS Página 32 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

#### ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

#### Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

EFS Página 33 de 65



## SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

#### **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 027/GALM/2021

#### 2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA
- 2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA
- 2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA
- 2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRAS: Não

#### 3. Informações Orçamentárias:

3.1. Programa: 036 3.2. Função: 18

3.3. Unidade Orçamentária: 27101

3.4. Subfunção: 1223.5. Ação: 20073.6. Subação: 1

3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 5

#### 4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-GALM - SEMA MT

Telefone: 3613-7278

#### 5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Maurilio Carlos de Sá Costa5.2. Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira

#### 6. Informações financeiras:

# Projeto/Atividade/Ação Fonte Região Classificação da Despesa Valor(R\$) 2021 240 9900 33903200 2007 240 9900 339030039

EFS Página 34 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

2007	240	9900	339030061		
2007	195	9900	339030061		
				Total	
2022					
2007	240	9900	339030061		
				Total	
			7	Total Geral	

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

## 7. Objeto Sintético:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE MATERIAL GRÁFICO PARA ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

#### 7.1. Especificação detalhada do objeto:

Não se aplica.

#### 8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses		_	Total
lote	PAPEL TIMBRADO, FORMATO 21 X 29,7 CM, 4X0 COR, EM PAPEL RECICLADO 90GR. UNIDADE.		10.000,00	-		1062968	
ソ -	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 240 GR, MEDINDO 29,7X21 CM, EM 4X0 COR E HOT STAMPING NA COR OURO.	unidada	1.000,00	-		1055223	
3 - lote	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CRACHA 4X0 CORES 11X12 CM. INCLUINDO FUROS E COM CORDÃO, EM PAPEL SULFITE 230 GR. UNIDADE.	unidade	1.000,00	-		1031530	
4 -	AUTO/TERMO – PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 GR, FORMATO 21 X 29,5 CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, BLOCOS DE 50 X 4 VIAS FOLHAS EM DIVERSAS CORES, NUMERADOS, COLADOS, GRAMPEADOS E PICOTADOS. UNIDADE.	unidade	1.000,00	-		1062973	

EFS Página 35 de 65



## Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

II .	AUTO/TERMO – PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 GR, FORMATO					
5 - lote 2	21 X 29,5 CM, IMPRESSÃO EM 4X0	unidade	1.500,00	-	1063958	
6 - lote 3	Bloco de Anotações Ecológico personalizado produzido nas dimensões 100x150x com Capa em Papel Kraft 300g/m2 e miolo com 60 folhas sem impressão em Papel Reciclado 75g/m2. Fechamento lateral com elástico. Personalização em 1x0 cores na capa da frente do bloco	unidade	500,00	-	À cadastrar	
7 - lote 3	KIT MATERIAL DE ENSINO — CADA "KIT MATERIAL" É FORMADO POR 1 (UMA) PASTA, 01 (UM) BLOCO DE ANOTAÇÕES E 01 (UMA) CANETA. PASTA: EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO AZUL ESCURO, COM ABAS E ELÁSTICO, EM FORMATO 340X230MM, PARA GUARDAR DOCUMENTOS. BLOCO DE ANOTAÇÕES: BLOCO LISO COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS BRANCAS DESTACAVEIS, FORMATO 15X198MM, EM PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M². CANETA: ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL, PONTA MÉDIA (1.0MM), RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	unidade	500,00	-	1059273	
8 - lote 4	Lápis Ecológico produzido a partir de madeira de reflorestamento, com capsula biodegradável com	unidade	1.700,00	-	Á cadastrar	

EFS Página 36 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Total RS

## 9. Justificativa da Aquisição:

### 9.1. Justificativa Técnica:

A necessidade de aquisição de materiais gráficos se faz necessária visto que a aquisição destes materiais é imprescindível no desenvolvimento das funções de fiscalização de diversos setores em suas demandas em suas respectivas áreas de atuação.

A aquisição propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis

A Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC tem a competência de disseminar conhecimentos, práticas e experiências relacionadas às questões ambientais com vistas a sensibilizar os cidadãos para adotar práticas que efetivamente contribua na construção de uma sociedade sustentável. Pra isso está previsto no PTA /2021 a aquisição de materiais que possibilitem a doação de boas práticas ambientais.

## 9.2. Justificativa do Quantitativo:

## JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO MATERIAL GRÁFICO

Material	Consumo 2019	Consumo 2020
Autocopiativo 2 vias (bloco)	2.600	1.200
Autocopiativo 4 vias (bloco)	383	483
Papel timbrado	7.600	5.160
Certificado	2.000	1.500
Crachá em papel sulfite	Aquisição Nova	Aquisição Nova
Bloco anotações	Aquisição Nova	Aquisição Nova
Kit material de ensino	Aquisição Nova	Aquisição Nova
Lápis ecológico	Aquisição Nova	Aquisição Nova

Obs.: OS itens (crachá, bloco ecológico. Kit material de ensino e lápis ecológico e lápis visam atender a SEMA e em especial a Superintendência de Educação Ambiental em seus cursos de capacitação no interior e capital do Estado)

## 10. Resultados Esperados:

Justificativa dos lotes 1, 2 e 3 item 7: Repor o estoque do almoxarifado que esta em falta desses materiais evitando com isso interrupção nas atividades administrativas e de fiscalização da SEMA e de Notificações Ambientais.

Justificativa de item 6 lote 3 e item 8 lote 4: Cumprir as metas estabelecidas no PTA/2021 de disponibilização das informações ambientais de forma democrática e correta, nas principais temáticas ambientais nas áreas de competência.

EFS Página 37 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

### 11. Público Alvo:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, Superintendências, Coordenadorias e Gerências da Área Finalística.

Servidores municipais das secretarias de meio ambiente e outros profissionais que atuarão como multiplicadores das temáticas ambientais.

## 12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, emitido em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprove(m) que a mesma já forneceu, a contento, objeto compatível ao do item do qual esteja participando, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valerse para manter contato com os declarantes.

## 13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

### 13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

- 13.2. Prazo de entrega:
- 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

## 13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser entregues em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Almoxarifado (Material de consumo)

13.3.2. Horário de entrega:

8:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas de segunda e sexta-feira

13.3.3.Endereço da entrega:

Rua C Esquina com a Rua F s/n Centro Político Administrativo

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

EFS Página 38 de 65



# SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

14. Vigência do contrato:

A GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO NOMEARA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DO MATERIAL.

12 meses.	
15. Forma de pagamento:	
Sob demanda.	
16. Obrigações Específicas do objeto:	
16.1. Da Contratante:	
16.1.1- emitir ordem de fornecimento a cada solicitação com as cumprimento do objeto.	
cumprimento do objeto.	ro 26 & 29 do Decreto nº 399 d

- 11/03/2020, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- 16.1.3- comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observados na entrega dos materiais.
- 16.1,4- conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento.
- 16.1.5- exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a Contratada, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações.
- 16.1.6- rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento.
- 16.1.7- Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- 16.1.8- Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- 16.1.9-Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 16.2. Da Contratada:

16.2.1- os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante.

**EFS** Página 39 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- 16.2.2- o prazo prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 16.2.3- os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante.
- 16.2.4- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, caso constatada divergência nas especificações.
- 16.2.5- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 16.2.6- esta vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto.
- 16.2.7- utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela contratante.
- 16.2.8- Não poderá ser cobrado pela Contratada qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto contratado.
- 16.2.9- Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentada referida irregularidade ou que esteja em desacordo com o que foi contratado à Gerência de Almoxarifado da Contratante, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário.
- 16.2.10- responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo estregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante.
- 16.2.11 O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários.
- 16.2.12- Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 16.2.13- Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 16.2.14-Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- 16.2.15-Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- 16.2.16-Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.2.17-Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.
- 16.2.18-Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 16.2.19-Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.

EFS Página 40 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

16.2.20-Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.2.21-Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

## 17. Das Garantias:

## 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei № 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei № 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

## 18. Das Sanções Administrativas do objeto:

- 1.. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **2**. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;
- b) A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 50 (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.
- **3**. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

EFS Página 41 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- **4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **5**. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual n° 806/17 Regimento interno;
- Decreto Estadual n° 840/17 Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/06 e Decreto Estadual nº 011/15 Critério de Pagamento;
- Lei Complementar nº 123/06 e nº 605/18 Normas ME e EPP;
- Lei Estadual nº 7.692/02 Regula o processo administrativo;
- Lei Federal nº 12.527/11 Regula o acesso a informações;
- Decreto Estadual nº 1.973/13 Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/11;

# 20. Considerações:

Solicitamos Incluir no contrato Cláusula DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA as Fontes: 195, 240, 395 e 640, evitando com isso apostilamentos fora de prazo no decorrer da execução do contrato.

## 21. Protocolo:

163231/2021 26/04/2021

## 22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:

Fonte: 195, 240, 395 e 640

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2021

EFS Página 42 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Maurilio Carlos de Sá Costa Responsável pela Elaboração do T.R. 14/04/2021

Maurilio Carlos de Sá Costa Responsável pela Especificação Técnica 14/04/2021

Aprova

Maurilio Carlos de Sá Costa

Gerente da Unidade 14/04/2021

Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 14/04/2021

Aprova

Aprovado

Aprovado

Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 23/04/2021

Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA Existência de Saldo Financeiro

Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 23/04/2021

Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 23/04/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

EFS Página 43 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

## **ANEXO V – DO CONTRATO TERMO** DE **CONTRATO** Nº. /SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE **EMPRESA** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 - Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_, localizada na , inscrita no CNPJ: \_, telefone: e-mail: representada pelo(a) \_, portador(a) do RG: \_\_\_\_ \_\_\_, CPF: , agui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao Processo \_\_\_/SEMA devidamente instruído com O **Parecer** Jurídico n° /SUBPGMA/PGE/2020, oriundo de Pregão / /SEMA/MT, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa № 5, de 26 de maio de 2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico e de material gráfico para ensino, em atendimento a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º

EFS Página 44 de 65

Contrato.

\_/\_\_\_\_\_ e Termo de Referência nº 027/GALM/2021, que fazem parte integrante deste



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o obje	eto contratado é o constante da proposta apresentada no <b>Edital de Pregão</b>
Eletrônico n.º	//SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:
	LOTE 001 ME-FPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL TIMBRADO, FORMATO 21 X 29,7 CM, 4X0 COR, EM PAPEL RECICLADO 90GR. UNIDADE		UN	10.000		
02	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 240 GR, MEDINDO 29,7X21 CM, EM 4X0 COR E HOT STAMPING NA COR OURO.		UN	1.000		
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CRACHA 4X0 CORES 11X12 CM. INCLUINDO FUROS E COM CORDÃO, EM PAPEL SULFITE 230 GR. UNIDADE.		UN	1.000		
VALOR TOTAL R\$						

## **LOTE 002 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTO/TERMO, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, FORMATO 21 X 29,5 CM, IMPRESSÃO EM 4XO CORES, BLOCOS DE 50X4 VIAS, FOLHAS EM DIVERSAS CORES, NUMERADOS, COLADOS, GRAMPEADOS E PICOTADOS. UNIDADE.		UN	1.000		
02	AUTO/TERMO - PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 GR, FORMATO 21 X 29,5 CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, BLOCOS DE 50 X 2 VIAS FOLHAS EM DIVERSAS CORES, NUMERADOS, COLADOS, GRAMPEADOS E PICOTADOS. UNIDADE.		UN	1.500		
				VALOR 1	TOTAL R\$	

## **LOTE 003 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO PERSONALIZADO PRODUZIDO NAS DIMENSÕES 100X150X COM CAPA EM PAPEL KRAFT 300G/M2 E MIOLO COM 60 FOLHAS SEM IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO 75G/M2. FECHAMENTO LATERAL COM ELÁSTICO. PERSONALIZAÇÃO EM		UN	500		

EFS Página 45 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

	1X0 CORES NA CAPA DA FRENTE DO BLOCO. UNIDADE.				
02	KIT MATERIAL DE ENSINO — CADA "KIT MATERIAL" É FORMADO POR 1 (UMA) PASTA, 01 (UM) BLOCO DE ANOTAÇÕES E 01 (UMA) CANETA. PASTA: EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO AZUL ESCURO, COM ABAS E ELÁSTICO. EM FORMATO 340x230mm, PARA GUARDAR DOCUMENTOS. BLOCO DE ANOTAÇÕES: BLOCO LISO COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS BRANCAS DESTACÁVEIS, FORMATO 150X198MM, EM PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M². CANETA: ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL, PONTA MÉDIA (1.0MM), RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	UN	500		
			VALOR T	OTAL R\$	

## **LOTE 004 ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LÁPIS ECOLÓGICO PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM CAPSULA BIODEGRADÁVEL COM SEMENTES, NAS DIMENSÕES 185X7MM. COR NATURAL, APONTADO. KIT COMPOSTO POR 1 LÁPIS TEMPERO COM 1 ENCARTE 200X50MM PERSONALIZADO EM 4X0 CORES. KIT.		UN	1.700		
VALOR TOTAL R\$						

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$
(), a ser pago sob demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura,
devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela Gerência
de Almoxarifado - GALM da CONTRATANTE;

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº

EFS Página 46 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;;
- **3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- **3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Almoxarifado** da **CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- **3.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Almoxarifado da CONTRATANTE**.
- **3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;
- **3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **e)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

EFS Página 47 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;
- **3.6.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- **3.7.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **3.8.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- **3.9.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- **3.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **3.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- **3.12.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- **3.13.**O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;
- **3.13.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.
- **3.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **3.15.** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

EFS Página 48 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **3.16.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **3.17.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **3.18.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **3.19.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **3.20.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site <a href="https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe">www.sefaz.mt.gov.br/nfe</a>.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** Não há previsão de garantia contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE Projeto Atividade: 2007 Natureza de Despesa: 33903200 / 339030039 / 339030061 Fonte de Recurso: 195, 240, 395 e 640

**5.2**. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE.** 

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **6.1** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:
- **6.1.1** Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

EFS Página 49 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- 6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:
- **6.2.1.** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- **6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- **6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;
- § 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;
- § 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;
- **7.3.** O fiscal deverá emitir a ordem de fornecimento e acompanhar o prazo de entrega do objeto contratual.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor; de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

EFS Página 50 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

**7.5**. O local da entrega será na Gerência de Almoxarifado - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo, mediante a presença de um servidor designado que verificará as condições das embalagens e dos produtos.

## 7.6. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo)

- **7.6.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Contrato;
- **7.6.2.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Contrato.
- **7.6.3.** Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, a **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente á **CONTRATADA** a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do Art. 6° do Decreto n°2.271 de 1997.
- **8.2.** Será designado, pela **Gerência de Almoxarifado**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1**. Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- **9.2**. Os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela **CONTRATANTE**.
- **9.3.** O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante.

EFS Página 51 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **9.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias**, caso constatada divergência nas especificações.
- **9.6.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 9.7. Está vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto.
- **9.8.** Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- **9.9.** Não poderá ser cobrado pela **CONTRATADA** qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto contratado.
- **9.10.** Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a **CONTRATADA** ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentada referida irregularidade ou que esteja em desacordo com o que foi contratado à **Gerência de Almoxarifado** da **CONTRATANTE**, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário.
- **9.11.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela **CONTRATANTE**, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela **CONTRATANTE**.
- **9.12.** O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários.
- **9.13.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- **9.14.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **9.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- **9.16.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

EFS Página 52 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **9.17.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas**.
- **9.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- **9.19.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a **CONTRATADA**.
- **9.20.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **9.21.** Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- **9.22.** Respeitar as normas e os procedimentos da **CONTRATANTE** quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;
- 9.23. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- 9.24. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- **9.25**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **9.26**. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **9.27.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital e neste contrato;
- **9.28.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **9.29**. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **9.30.** Entregar o objeto contratual nos prazos estabelecidos e locais indicados pela **CONTRATANTE**, após solicitação formal através de Ordem de Serviços;

EFS Página 53 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **9.31.** A **CONTRATADA** não poderá alegar a falta de quaisquer dos produtos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **9.32.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **9.33.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- **9.34**. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- **9.35.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 8.666/1.993 e alterações, na Lei n° 10.520/2.002 e Decreto Estadual 840/2.017 e suas alterações.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Emitir ordem de fornecimento a cada solicitação com as informações pertinentes para o cumprimento do objeto.
- **10.1.1.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- **10.2.** Efetuar o pagamento conforme o de acordo com o artigo 26, § 2º do Decreto nº 399 de 11/03/2020, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- **10.3.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais.
- **10.4.** Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento.
- **10.5.** Exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a **CONTRATADA**, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações.
- **10.6.** Rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento.
- **10.7**. Prestar todas as informações necessárias com clareza à **CONTRATADA** para a execução da contratação.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na contratação.

EFS Página 54 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **10.9.** Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à **CONTRATADA**, sem que a esta caiba direito de indenização.
- **10.10.** Designar e nomear servidor Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos materiais, conforme legislação vigente, exercendo função controladora, reguladora e confirmadora, a fim de dar a necessária conformidade à qualidade dos materiais adquiridos juntamente com o respectivo representante da **CONTRATADA**;
- **10.11.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- **10.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **SEMA** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- **10.13.** Não efetuar pagamento à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **10.14**. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- **10.15**. Notificar e comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- **10.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- **10.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- **10.18**. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1**. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

EFS Página 55 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- **12.2**. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;
- **12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;
- **12.4**. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- **13.1.** A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **13.2**. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;
- b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso
- **13.3**. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

EFS Página 56 de 65



# SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

- **13.4**. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **13.5**. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- I a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- **13.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.
- **13.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade da **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;
- **13.8.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- **13.9.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **5 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.
- **13.10.** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa.
- **13.11.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- **13.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

EFS Página 57 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

**13.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **14.1**. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;
- **14.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- **14.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- **14.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- **14.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
- **14.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

## **14.2.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

EFS Página 58 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

- **15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;
- **15.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.
- **15.2**. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;
- **15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**16.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;
- **17.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.
- **17.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;
- **17.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE.**
- **17.3** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

EFS Página 59 de 65



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- **17.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- **17.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **17.4** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato;

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá,	. de	de

# Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

EFS Página 60 de 65



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

TESTEMUNHAS:						
CPF:						
ANEXO I – DO MODELO – TERMO DE REC						
IDEN	TIFICAÇÃO					
Contrato:/2021	N° da OF/OS:					
Objeto:						
Contratante: SEMA-MT						
Contratada:						
Por este instrumento, atestamos, para fins de cump "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a contrato em tela, que os serviços/bens relacionad nesta data e serão objetos de avaliação quanto à recebimento definitivo destes bens ocorrerá em problemas técnicos ou divergências quanto às esp correspondente ao Contrato supracitado.	Iterações posteriores e da subclausula do dos na O.F. acima identificada, foram recebidos conformidade de qualidade. Ressaltamos que o até () dia, desde que não ocorram					
DE	ACORDO					
CONTRATANTE:	CONTRATADA:					
Fiscal do Contrato	Preposto					
Nome:	Nome:					
Matrícula: Qualificação:						

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

EFS Página 61 de 65



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

# **ANEXO II – DO CONTRATO MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO** 

Contrato:/2021	N° da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	
artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666 subclausula do contrato em tela, a	identificados, para fins de cumprimento do disposto no 5, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do testam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da a possui(em) qualidade compatível com a especificada itado.
FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:
Cuiabá-MT, de	de 20

EFS Página 62 de 65



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

MINUTA PORTARIA №/2021/SEMA/MT
Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº/
A <b>SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE</b> no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;
Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.
RESOLVE:
<b>Art. 1º</b> Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº/, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  Cuiabá, de de 2021.
Alex Sandro Antônio Marega

# Anexo Único

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
			Fiscal Titular: Maurilio Carlos de Sá Costa. Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira.

EFS Página 63 de 65



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

# **ANEXO I**

## MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:/2021	N° da OF/OS:			
Objeto:	<u>'</u>			
Contratante: SEMA-MT				
Contratada:				
"a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junh contrato em tela, que os serviços/ nesta data e serão objetos de avali recebimento definitivo destes ben	ara fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea no de 1993 e alterações posteriores e da subclausula do bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos ação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o s ocorrerá em até () dia, desde que não ocorram s quanto às especificações constantes do Termo de Referência citado.			
	DE ACORDO			
CONTRATANTE:	CONTRATADA:			
Fiscal do Contrato	Preposto			
Nome: Matrícula:	Nome:			
iviatricula:	Qualificação:			

EFS Página 64 de 65



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Cuiabá-MT,	do	de 20
Culaba-ivi i .	ae	ae zu .

# **ANEXO II MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato:/2021	N° da OF/OS			
Objeto:				
Contratante: SEMA-MT				
Contratada:				
or este instrumento, os servidores aba	aixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no			
rtigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8	3.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do			
ubclausula do contrato em tel	a, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da			
Ordem de Fornecimento acima identifi	icada possui(em) qualidade compatível com a especificada			
no Termo de Referência do contrato su <sub>l</sub>	pracitado.			
FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE			
	SETON DEMINISTRATE			
	SETON DEMANDANTE			
Nome:				
Nome:	 Nome:			

EFS Página 65 de 65